



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS <http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - SEXTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1506

## Sumário

Atos do Poder Executivo .....	1
Secretaria Municipal de Gabinete.....	4
Agência Municipal de Trânsito e Transportes.....	4
Corregedoria Geral .....	5
Vida + Gurupi .....	6
Secretaria Municipal de Administração.....	6
Central de Aquisições e Contratações Públicas .....	8
Junta Médica Oficial.....	9
Secretaria Municipal de Assistência Social .....	14
CMPI.....	14
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico .....	16
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano .....	17
Secretaria Municipal de Educação.....	19
COMEG.....	20
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.....	21
Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	23
Secretaria Municipal de Saúde.....	23
CMS.....	24
Câmara Municipal de Gurupi.....	24
Publicações Particulares.....	25

**CONSIDERANDO** as disposições da **Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos — PNRS), que estabelece os princípios do poluidor-pagador, da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a obrigatoriedade de destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;

**CONSIDERANDO** as diretrizes da **Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002**, e suas alterações pelas Resoluções CONAMA nº 348/2004, 431/2011 e 469/2015, que estabelecem diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil (RCC);

**CONSIDERANDO** a **NBR 15.113:2004** da ABNT, que dispõe sobre resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes, e a **NBR 10.004:2004**, que classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública;

**CONSIDERANDO** que os resíduos classificados como **Classe A** (CONAMA 307) e **Classe II-B - Inertes** (NBR 10.004), quando descartados em locais inadequados, configuram passivo ambiental urbano, comprometendo a qualidade de vida da população e gerando custos extraordinários ao erário municipal;

**CONSIDERANDO** a **Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007** (Marco do Saneamento Básico), que incluiu o manejo de resíduos sólidos como componente do saneamento básico e autorizou a cobrança de tarifas e preços públicos pelos serviços correlatos;

**CONSIDERANDO** a distinção jurídica consolidada pelo **STF** (RE 576.321/SP, com repercussão geral reconhecida) entre **taxa** — tributo vinculado ao exercício do poder de polícia ou prestação de serviço público específico e divisível — e **preço público** — contraprestação facultativa de natureza contratual, regime que melhor se adequa à disponibilização de infraestrutura de descarte de uso voluntário pelo particular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de o Município de Gurupi estabelecer **parâmetros objetivos, isonômicos e transparentes** para a cobrança pelo uso das instalações públicas de recebimento e transbordo de resíduos sólidos inertes, atendendo aos princípios da eficiência, publicidade e segurança jurídica (art. 37, caput, CF/88; art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99);

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar a **responsabilidade compartilhada** entre o setor produtivo privado e o Poder Público, criando instrumentos econômicos que incentivem o comportamento ambientalmente correto por parte dos geradores de resíduos;

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 0699, DE 19 DE JUNHO DE 2026

*Dispõe sobre a instituição de preço público para o descarte de resíduos sólidos da construção civil, galhadas e materiais inertes classificados por norma técnica da ABNT nas instalações municipais de destinação, institui o Programa "Contêiner Social", e estabelece outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, com fundamento nos incisos V e VII do art. 89 da Lei Orgânica Municipal e inc. III do art. 126 c/c art. 127 da Lei Complementar 038, de 30 de dezembro de 2022, que institui o novo Código Tributário do Município,

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 225, caput, assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** a competência comum dos entes federativos para combater a poluição em qualquer de suas formas e promover a melhoria das condições de vida no meio ambiente urbano, nos termos do art. 23, incisos VI e IX, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade de instituir o **Programa "Contêiner Social"** como instrumento de parceria público-privada não onerosa, capaz de ampliar a capilaridade da infraestrutura de coleta de resíduos inertes no território municipal, reduzindo o descarte irregular;

**CONSIDERANDO** o que dispõe os arts. 136 e 137 da Lei Complementar nº 038, de 30 de dezembro de 2022, que trata do novo Código Tributário Municipal e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Gurupi;

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto institui o **preço público municipal** pelo uso das instalações públicas de destinação final de resíduos sólidos da construção civil (RCC), galhadas provenientes de poda e supressão de vegetação urbana, e materiais inertes classificados conforme a **NBR 10.004:2004** da ABNT e a **Resolução CONAMA nº 307/2002**, e institui o **Programa Contêiner Social** no âmbito do Município de Gurupi, na forma que especifica.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, consideram-se:

**I — Resíduos Sólidos da Construção Civil (RCC):** os resíduos gerados nas construções, reformas, reparos, demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassas, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, entre outros, comumente chamados de entulho de obra, calça ou metralha;

**II — Galhadas:** resíduos vegetais provenientes de operações de poda, roçagem e supressão de vegetação urbana, incluindo galhos, folhas, raízes e troncos de pequeno e médio porte;

**III — Resíduos Inertes:** materiais que, quando submetidos ao teste de solubilização conforme a **NBR 10.006:2004**, não apresentam nenhum de seus constituintes solubilizados em concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água, incluindo rochas, tijolos, vidros e determinados

plásticos e borrachas que não se decomponham ou se transformem;

**IV — Preço Público:** contraprestação pecuniária, de natureza não tributária, devida pelo particular pela utilização voluntária de infraestrutura pública de recebimento de resíduos, cujo recolhimento deve anteceder o ingresso do veículo nas instalações municipais;

**V — Ponto de Entrega Voluntária Municipal (PEV Municipal):** instalação física gerida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), ou Secretaria Municipal de Infraestrutura, destinada ao recebimento e triagem dos resíduos inertes oriundos de pequenos geradores;

**VI — Contêiner Social:** contêiner de propriedade privada, cedido ao Município de Gurupi mediante adesão ao Programa instituído por este Decreto, para uso público temporário, com coleta e destinação adequada custeada pela empresa cedente, conforme condições estipuladas neste Decreto.

### **CAPÍTULO II — DO PREÇO PÚBLICO PARA DESCARTE**

**Art. 3º** O **preço público** para o descarte de resíduos sólidos da construção civil, galhadas e materiais inertes nas instalações municipais de destinação do Município de Gurupi, será cobrado conforme a **Tabela de Preços Públicos** constante do **Anexo Único** deste Decreto.

**§ 1º** O recolhimento do preço público observará os procedimentos, prazos e demais critérios definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme deliberação administrativa específica, devendo o usuário apresentar o comprovante de pagamento à fiscalização sempre que exigido.

**§ 2º** O pagamento do preço público deverá ocorrer exclusivamente através de documento de arrecadação emitido pelo Município, a ser quitado na rede arrecadadora credenciada, devendo o usuário apresentar o respectivo comprovante à fiscalização municipal sempre que exigido.

**Art. 4º** São dispensados do preço público previsto neste Decreto:

**I** - os órgãos e entidades da **Administração Pública Municipal Direta**, quando em decorrência de obras e serviços de manutenção do patrimônio público;

**II** - as entidades de **assistência social sem fins lucrativos** com imunidade tributária reconhecida, para descarte de resíduos gerados em obras de reforma de sua própria sede ou de imóvel destinado às suas atividades finalísticas;

**III** - as empresas **participantes do Programa Contêiner Social**, nos termos e limites estabelecidos no Capítulo III deste Decreto.

**IV** - carretinhas 01 vez por mês por placa/veículo de pessoas físicas;

**Parágrafo único.** A dispensa de que trata este artigo não é automática e deve ser requerida pelo interessado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante comprovação dos requisitos legais, antes do evento de descarte.

### **CAPÍTULO III — DO PROGRAMA CONTÊINER SOCIAL**

**Art. 5º** O **Programa Contêiner Social** é considerado instrumento de parceria público-privada não onerosa ao

Josiniane Braga Nunes  
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira  
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br  
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste  
Gurupi – Tocantins  
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Município, mediante o qual pessoas jurídicas de direito privado, proprietárias de contêineres/caçambas coletoras de resíduos sólidos inertes, poderão **disponibilizar equipamentos ao Município de Gurupi** como medida compensatória, em substituição ao pagamento pelo acesso às instalações municipais destinadas ao descarte de resíduos.

**Art. 6º** O Programa Contêiner Social tem os seguintes **objetivos**:

**I** — ampliar a disponibilidade de pontos de coleta de resíduos inertes no território municipal, priorizando bairros periféricos e áreas com histórico de descarte irregular;

**II** — reduzir os focos de descarte irregular de entulho, galhadas e materiais inertes no Município de Gurupi;

**III** — fomentar a responsabilidade compartilhada entre o setor privado e o Poder Público na gestão de resíduos sólidos, nos termos do art. 30 da Lei Federal nº 12.305/2010;

**IV** — promover a educação ambiental comunitária associada aos pontos de coleta instalados;

**V** — otimizar a infraestrutura de coleta municipal sem geração de despesa de capital para a aquisição de novos equipamentos.

**Art. 7º** Poderão aderir ao Programa Contêiner Social as **empresas do ramo de locação de caçambas e contêineres de entulho**, pessoas jurídicas regularmente constituídas, com inscrição no Cadastro Fiscal do Município de Gurupi, que possuam, frota própria e cedam ao menos **01 (um) contêiner/caçamba coletora** em bom estado de conservação e com volume igual ou superior a **3 m<sup>3</sup> (três metros cúbicos)**.

**Art. 8º** A adesão ao Programa Contêiner Social se dará mediante a celebração de **Termo de Adesão e Cooperação** entre a empresa e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem caráter contratual oneroso ao Município, observadas as seguintes condições:

**I** - a empresa cederá ao Município, para uso público temporário, **ao mínimo 01 (um) contêiner**, pelo tempo de vigência do termo cessão;

**II** - a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Infraestrutura** indicarão o local exato de instalação do contêiner cedido, priorizando logradouros públicos com histórico de descarte irregular, observadas as normas de trânsito e de uso do solo;

**III** - caberá **à empresa cedente**, sem ônus para o Município:

a) realizar o **transporte e posicionamento** do contêiner no local indicado pelo município;

b) **zelar pela conservação** do equipamento durante o período de cessão;

c) **realizar o transporte dos resíduos acumulados** até o destino final indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Ponto de Entrega Voluntária Municipal ou outro local licenciado);

d) realizar o **descarte correto e documentado** dos resíduos coletados no local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante apresentação de comprovante de destinação adequada;

**IV** - os resíduos descartados por terceiros no contêiner cedido são de **responsabilidade da empresa cedente** para fins

de destinação final, vedado o descarte em área irregular, aterro comum ou qualquer local não autorizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**V** - O município deverá **afixar identificação visual padronizada** no contêiner durante o período de cessão, com o logotipo do Programa Contêiner Social e os dados do Município de Gurupi, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**VI** - ao final de cada ciclo de cessão, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente **relatório simplificado de destinação**, informando o volume coletado, o local de destinação e o comprovante de descarte adequado.

**Art. 9º** Como contrapartida pelo cumprimento integral das obrigações previstas no art. 8º deste Decreto, a empresa aderente ao Programa Contêiner Social fará jus ao **benefício de descartes gratuitos** no preço público para descarte de seus próprios resíduos nas instalações municipais, sendo que a cada 01 (um) contêiner cedido ao Município, em condições adequadas de uso e funcionamento, a empresa terá direito à realização de 10 (dez) descartes de contêiner caçamba de até 5m<sup>3</sup> mensais nas instalações municipais.

**§ 1º** O benefício indicado neste artigo será apurado **mensalmente** pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante verificação do cumprimento das obrigações do art. 8º, sendo gerado um **Certificado Mensal de Participação**, que deverá ser apresentado no acesso às instalações municipais de descarte.

**§ 2º** O descumprimento de qualquer das obrigações previstas no art. 8º, em especial a destinação incorreta dos resíduos coletados nos contêineres cedidos, implicará a **suspensão imediata do benefício** e a **exclusão do Programa**, sem prejuízo das sanções administrativas e ambientais cabíveis.

**§ 3º** Os benefícios previstos neste artigo são **pessoais e intransferíveis**, aplicando-se exclusivamente à empresa titular do Termo de Adesão.

**Art. 10.** A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** gerenciará o Programa Contêiner Social, competindo-lhe:

**I** - publicar e manter atualizado o **mapa georreferenciado** dos contêineres cedidos instalados no território municipal;

**II** - receber, analisar e aprovar os pedidos de adesão;

**III** - realizar **vistorias periódicas** nos pontos de instalação dos contêineres cedidos para verificar a adequação do uso e do estado de conservação;

**IV** - emitir os **Certificados Mensais de Participação**;

**V** - expedir as instruções normativas complementares necessárias à operacionalização do Programa.

#### **CAPÍTULO IV — DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**Art. 11.** O descarte de resíduos nas instalações municipais sem o correspondente pagamento do preço público, ou mediante apresentação de comprovante adulterado, configura **ilícito administrativo**, sujeitando o infrator a:

**I** - notificação para regularização imediata e pagamento do preço público em dobro, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas legislações de edificações, postu-

ras e meio ambiente do Município, relativas ao exercício do poder de polícia;

**II** - suspensão do acesso às instalações municipais pelo prazo de **30 (trinta) dias**, em caso de reincidência;

**III** - cassação definitiva do direito de acesso às instalações municipais, em caso de reiteração da conduta.

**§ 1º** As penalidades previstas neste artigo, relativas aos preços públicos, serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 9.784/99 e da Lei de Processo Administrativo Municipal.

**§ 2º** A ausência do pagamento do preço público acarretará a cobrança administrativa, extrajudicial ou judicial.

**Art. 12.** O descarte irregular de resíduos inertes em vias públicas, lotes vagos, fundos de vale, APP (Áreas de Preservação Permanente) ou qualquer outro local não autorizado no Município de Gurupi configura infração à **Lei Federal nº 9.605/98** (art. 54) e à **Lei Federal nº 12.305/2010** (art. 47), sujeitando o infrator às sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação ambiental e no Código de Posturas Municipal, independentemente da aplicação deste Decreto.

#### CAPÍTULO V — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infraestrutura expedirão, no prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da publicação deste Decreto, **Instrução Normativa** disciplinando:

**I** - o horário de funcionamento das instalações municipais de destinação de resíduos inertes;

**II** - os procedimentos operacionais para ingresso de veículos e emissão de comprovante de descarte;

**III** - o modelo padronizado do **Termo de Adesão e Cooperação** do Programa Contêiner Social;

**IV** - o modelo do **Certificado Mensal de Participação** do Programa Contêiner Social;

**V** - os meios de pagamento admitidos para o recolhimento do preço público observadas as normas da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 14.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, suplementadas se necessário.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de Junho de 2026.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de junho de 2.026.**

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

Nº	TIPO DE VEÍCULO / EQUIPAMENTO	CAPACIDADE / REFERÊNCIA	PREÇO PÚBLICO (UFIRG)
01	Caminhão Truck	Carroceria simples — até 6 t	33
02	Caminhão Toco	Carroceria simples — até 3,5 t	17

Nº	TIPO DE VEÍCULO / EQUIPAMENTO	CAPACIDADE / REFERÊNCIA	PREÇO PÚBLICO (UFIRG)
03	Caminhão ¾	Carroceria simples — até 2 t	13
04	Contêiner / Caçamba tipo entulho	Capacidade de 5 m <sup>3</sup>	14
05	Contêiner / Caçamba tipo entulho	Capacidade de 4 m <sup>3</sup>	11
06	Contêiner / Caçamba tipo entulho	Capacidade de 3 m <sup>3</sup>	8
07	Carretinha / Reboque	Até 500 kg	4,5

**Nota:** Os volumes e pesos indicados referem-se à capacidade máxima declarada do veículo ou equipamento, vedado o ingresso de veículo com carga manifestamente superior à sua capacidade nominal, sob pena de cobrança da faixa superior correspondente.

## Secretaria Municipal de Gabinete

### Agência Municipal de Trânsito e Transportes

#### JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESA DE AUTUAÇÃO ATA DE JULGAMENTO, SEÇÃO Nº 2, MAIO DE 2026

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de 2026, às nove horas, compareceram na sala de reunião da Junta de Recursos da Agência Municipal de Trânsito e Transportes de Gurupi os componentes **SILVÉRIO MACIEL FILHO**, Presidente da JADA e representante integrante com conhecimento na área de trânsito; **ELUILTON HUMBERTO DA SILVA**, representante **MARIA MÔNICA SOUSA LOPES**; integrante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, todos designados conforme Portaria nº 019 de 29 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi. Na ocasião, os processos foram lidos ora pela Presidente, ora pelos Membros da comissão e após apreciados e votados, todos, cuja defesa fora acolhida ou não, tiveram seus resultados reiterados por unanimidade, conforme as leis vigentes. Seguem relacionados os processos lidos, discutidos e votados nessa reunião, com seus respectivos resultados.

Nº	PROCESSO	REQUERENTE	PLACA	VOTAÇÃO
1	17	ARISTEA CARDOSO DA SILVA	QKK6364	INDEFERIDO
2	18	BIANCA FREITAS DA SILVA	OLH5A70	INDEFERIDO
3	19	NEIVA NORA SUCUPIRA MOTA	MVU3B52	INDEFERIDO
4	20	PRISCILLA LOPES RODRIGUES VERZOLA	NJX1240	DEFERIDO

Chegando ao final da reunião às 10 horas, eu, **SILVÉRIO MACIEL FILHO**, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, foi assinada por mim e os demais integrantes dessa Junta.

**SILVÉRIO MACIEL FILHO**  
Presidente de AMTT  
Decreto nº 0143/2026

## **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO ATA DE JULGAMENTO, SEÇÃO Nº 2, JUNHO DE 2026**

Aos dezanove dias do mês de junho do ano de 2026, às nove horas, compareceram na sala de reunião da Junta de Recursos da Agência Municipal de Trânsito e Transportes de Gurupi os componentes **BRUNA CAVALCANTE DANTAS**, Presidente da JARI e representante integrante com conhecimento na área de trânsito; **FLAMELL DE MOURA LEMES**, representante do órgão ou identidade que impôs a penalidade; **SARGENTO DANÚBIO GONÇALVES DE LIMA**; integrante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, todos designados conforme Decreto nº 0923/2025 de 12 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi. Na ocasião, os processos foram lidos ora pela Presidente, ora pelos Membros da comissão e após apreciados e votados, todos, cuja defesa fora acolhida ou não, tiveram seus resultados reiterados por unanimidade, conforme as leis vigentes. Seguem relacionados os processos lidos, discutidos e votados nessa reunião, com seus respectivos resultados.

Nº	PROCESSO	REQUERENTE	PLACA	VOTAÇÃO
1	3	FREDSON DE PAULA COSTA XAVIER	JGJ1129	DEFERIDO

Chegando ao final da reunião às 09h15, eu, **BRUNA CAVALCANTE DANTAS**, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, foi assinada por mim e os demais integrantes dessa Junta.

**SILVÉRIO MACIEL FILHO**  
Presidente de AMTT  
Decreto nº 0143/2026

### **DECISÃO**

Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 008 de 02 de junho de 2025

EMPRESA: **E.C.S DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ nº 27.434.845/0001-41**- Processo nº **2025031434001**

RELATÓRIO E DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Sancionador instaurado em face da empresa E.C.S DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ nº 27.434.845/0001-41, em razão de suposto descumprimento de obrigações contratuais previstas no ARP Nº 28-2/2024.

Após análise do recurso administrativo interposto pela empresa, no qual foram apresentadas justificativas e argumentos jurídicos que demonstram a existência de motivos plausíveis e impeditivos para a execução integral do objeto contratado, entendo que não restou plenamente caracterizada a prática infracional apta a ensejar a penalidade sugerida. Desse modo, DEIXO DE APLICAR a penalidade prevista no artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e na Cláusula Décima Segunda do contrato, considerando a insuficiência de elementos que comprovem de forma inequívoca a responsabilidade subjetiva da contratada pela suposta inexecução contratual.

Determino, ainda, que sejam adotadas as seguintes providências:

1. Comunique-se à CARL e Central de Aquisições e Contratações Públicas – CACP esta decisão final, para ciência e adoção de eventuais medidas administrativas cabíveis;
2. Arquive-se o presente processo administrativo, com as devidas cautelas legais, após as devidas anotações. Publique-se no Diário Oficial do Município, para os efeitos legais.

Silverio Maciel Filho  
Presidente da AMTT/FMDTT -  
Decreto Nº 0654/2025

## **Corregedoria Geral**

### **PORTARIA Nº 35, DE 18 DE JUNHO DE 2026**

*“Determina a instauração de sindicância investigativa e dá outras providências”*

**A PROCURADORA CORREGEDORA GERAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar nº 039/2023, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

### **RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** que esta Corregedora Geral do Município de Gurupi/TO tomou ciência do Processo Administrativo nº **2026061614004**, o qual solicita abertura de Sindicância para apurar possíveis infrações disciplinares atribuídas ao servidor **C.R.F.**

**CONSIDERANDO** a leitura sistemática da Lei nº 9.784/99, a qual determina que o poder público tem o dever de apurar a existência de condutas ilícitas.

**CONSIDERANDO** que os documentos que constam nos autos ainda não demonstram indícios suficientes de autoria e materialidade.

**Determino**, a instauração de **Sindicância Investigativa** com fundamento no disposto no artigo 66, inciso I da Lei Municipal nº 2.434/2019, **para perquirir sobre** as circunstâncias dos fatos narrados, as quais podem inicialmente caracterizar possíveis infrações disciplinares previstas no art. 37, XXXV; 37, XL; e 37, XLII e outros mais relacionados que sobrevenham dos autos, motivo pelo qual se faz necessária a apuração administrativa.

A sindicância investigativa é procedimento inquisitorial de que dispõe a administração pública para investigar e apurar fatos que configuram ilícitos administrativos. Busca formar o convencimento ou não de infrações administrativas.

Da conclusão não pode resultar aplicação de penalidades, ensejando no caso de elementos suficientes, a conversão em Processo Administrativo Disciplinar ou Arquivamento do procedimento.

Por ser procedimento inquisitório, dispensa, portanto, o contraditório e a ampla defesa.

Ressalta-se que os servidores que participarem da presente sindicância investigatória não devem ficar responsáveis pela condução do possível Processo Disciplinar, sob pena de afronta à imparcialidade do processo.

**Determino** o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão desta sindicância investigativa, a partir de sua instauração, a fim de que se apresente relatório final.

Antes da Publicação de Instauração da Sindicância Investigativa, colha-se a autorização do Procurador Geral do Município, conforme determinação do art. 59, § 1º, da Lei 2434/2019.

Publique-se a determinação de instauração da presente **Sindicância Investigativa**, conforme previsão no art. 65, § 1º da Lei Municipal nº 2.434/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi – TO, 18 de junho de 2026.

**Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos**  
Proc. Corregedora Geral do Município  
Matrícula 497584  
DECRETO Nº 1.267/2022.

**Andraína Barbosa Costa**  
Analista Jurídica da Procuradoria do Município de Gurupi

## Vida + Gurupi

### **EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

O Instituto de Assistência dos Servidores Públicos – VIDA + GURUPI torna pública a Homologação e Adjudicação do Chamamento Público nº 001/2024, Processo Administrativo nº 2024004332. Considerando o disposto na Ata de Reunião de Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação realizada em 11/06/2026, bem como os respectivos Pareceres Jurídicos e de Controle Interno emitidos individualmente para cada credenciado, constantes nos autos do processo, **RESOLVE**: HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto do presente Chamamento Público, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em integrar a rede de prestadores de serviços na área da saúde para atendimento aos usuários do VIDA + GURUPI, aos seguintes credenciados:

- MELYSSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 44.223.793/0001-83;
- MARRAFON ORAL STUDIO LTDA, CNPJ: 63.536.609/0001-08;
- NOVA ODONTOLOGICA CURUMIM LTDA, CNPJ: 45.701.337/0001-64;
- ULTRACLIN GURUPI LTDA, CNPJ: 66.862.404/0001-00
- ORTHOPEDICS HEALTH LTDA, CNPJ: 27.029.334/0001-44

Determina-se a elaboração dos respectivos Contratos, nos termos do Processo Administrativo nº 2024004332 e do Chamamento Público nº 001/2024. 19/06/2026. Fábio Araújo Silva. Presidente do Vida + Gurupi

## **Secretaria Municipal de Administração**

### **PORTARIA Nº. 0375, DE 19 DE JUNHO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e, dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 0539/2026/PGM de 18 de junho de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Gabinete/Procuradoria, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

#### **RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a fruição de férias da servidora pública municipal **LUDMILLA SALES DE ANDRADE**, ocupante do cargo Assessor Técnico Superior V, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete/Procuradoria, **pelo período de 16 a 30 de julho de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0262, de 06 de maio de 2.026.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2026.**

**III –** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de junho de 2.026.

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

### **PORTARIA Nº. 0376, DE 19 DE JUNHO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e, dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 0538/2026/PGM de 18 de junho de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Gabinete/Procuradoria, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

#### **RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a fruição de férias da servidora pública municipal **MICHELLY GERALDO DOS SANTOS TEODORO**, ocupante do cargo Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete/Procuradoria, **pelo período de 16 a 30 de julho de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de

2025/2025, suspensão por meio da PORTARIA Nº 0232, de 14 de maio de 2.024.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2026.**

**III** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de junho de 2.026.

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

**PORTARIA Nº. 0377/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e, dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 0541/2026/PGM de 18 de junho de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Gabinete/Procuradoria, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

**RESOLVE:**

**I** – **DETERMINAR** a fruição de férias da servidora pública municipal **TATIANNE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete/Procuradoria, **pelo período de 13 a 17 de julho de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, suspensão por meio da PORTARIA Nº 0349, de 15 de junho de 2.026.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 13 de julho de 2026.**

**III** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de junho de 2.026.

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

**PORTARIA Nº. 0378 DE 19 DE JUNHO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 118/2026/SEPLAF. de 18 de junho de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

**RESOLVE:**

**I** – **DETERMINAR** a suspensão de férias da servidora pública municipal **GABRIELA DA SILVA PENNO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior I do Município, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, **no período de 01 a 20 de julho de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026.**

**III** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de junho de 2.026.

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

**PORTARIA Nº. 0379 DE 19 DE JUNHO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 117/2026/SEPLAF. de 18 de junho de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

**RESOLVE:**

**I** – **DETERMINAR** a suspensão de férias da servidora pública municipal **WESLIANY GONÇALVES ARRUDA SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão V do Município, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, **no período de 01 a 30 de junho de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.**

**III** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de junho de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

#### **PORTARIA Nº. 0380 DE 19 DE JUNHO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 117/2026/SEPLAF. de 18 de junho de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

#### **RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a suspensão de férias da servidora pública municipal **RAIANNA CAROLINA SANTOS BRITO**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão V do Município, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, **no período de 01 a 30 de junho de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.**

**III –** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de junho de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

#### **PORTARIA Nº. 0381 DE 19 DE JUNHO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 119/2026/SEPLAF. de 18 de junho de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

#### **RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a suspensão de férias do servidor público municipal **GENIVALDO VIEIRA**, ocupante do cargo de Diretor II do Município, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, **no período de 01 a 20 de julho de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026.**

**III –** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de junho de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

#### **PORTARIA Nº. 0382/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 181/2026/GAB/PREF. de 18 de junho de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Gabinete, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

#### **RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a suspensão de férias da servidora pública municipal **MARILEIDE GOIS MACHADO BATISTA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico do Município, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete/Procuradoria, **no período de 11 a 30 de julho de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de julho de 2026.**

**III –** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de junho de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

### **Central de Aquisições e Contratações Públicas**

## AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/2026.012-GPI-SEDUR

Processo Eletrônico/Administrativo nº: 2026031124005. Assunto: O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, TORNA PÚBLICO, a realização da Concorrência Eletrônica nº CE/2026.012-GPI-SEDUR. Tipo: Melhor técnica. **Recebimento das Propostas:** de 08h45min do dia 22/06/2026 até às 08h45min do dia 10/08/2026 e Abertura da Sessão Pública: dia 10/08/2026 às 09h00min, horário de Brasília, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - PTS, REFERENTE AO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA I, INTEGRANTE DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO, COM ATENDIMENTO A 144 FAMÍLIAS BENEFICIARIAS. Edital e anexos disponíveis em: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Legislação: Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: [cpl@gurupi.to.gov.br](mailto:cpl@gurupi.to.gov.br), Gurupi, TO 19/06/2026.

André Silva Jorge Antunes  
Agente de Contratação

## AVISO DE DISPENSA Nº DL-2026-113-GPI-FMS FORMATO NÃO ELETRÔNICO, VIA E-MAIL PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2026060107003 PROCOTOLO ADMINISTRATIVO Nº 2026014085

**DA UNIDADE CONTRATANTE/ÓRGÃO:**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI TOCANTINS

**DO OBJETO**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERECER LICENÇA DE USO PARA SOFTWARE DE TELERRADIOLOGIA COM EMISSÃO DE LAUDOS, ARMAZENAMENTO E VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS DOS EXAMES DE MAMOGRAFIA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
- Nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**PERÍODO DE PROPOSTAS**  
- A partir das 23h59min do dia 19/06/2026  
- Até 24/06/2026 às 23h59min.

**MEIOS DE ENVIO**  
- Envio da documentação e proposta comercial será por meio do e-mail: [propostascacp@gurupi.to.gov.br](mailto:propostascacp@gurupi.to.gov.br)  
Torna-se público que o(a) GURUPI- TO, por meio do(a) órgão supra identificado, realizará a Dispensa, com critério de escolha por meio de recebimento de propostas, via e-mail, com apuração por MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese da LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II. Edital e documentos disponíveis no portal de Transparência: <https://transparencia.gurupi.to.gov.br/transparencia/licitacao> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Gurupi -TO, 19 de junho de 2026.

Carlos César Cardoso Gomes  
Agente de Contratação  
Portaria nº. 0007/2026

## AVISO DE DISPENSA Nº DL-2026.115-GPI-SEMEG FORMATO NÃO ELETRÔNICO, VIA E-MAIL PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2026052214007 PROCOTOLO ADMINISTRATIVO Nº 2026012779

**DA UNIDADE CONTRATANTE/ÓRGÃO:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEG

**DO OBJETO**  
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM (SEIS MILÍMETROS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
- Nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021

**PERÍODO DE PROPOSTAS**  
- A partir das 23h 23h59min do dia 19/06/2026  
- Até 24/06/2026 às 23h59min

**MEIOS DE ENVIO**  
- Envio da documentação e proposta comercial será por meio do e-mail: [propostascacp@gurupi.to.gov.br](mailto:propostascacp@gurupi.to.gov.br)

Torna-se público que o(a) GURUPI- TO, por meio do(a) órgão supra identificado, realizará a Dispensa, com critério de escolha por meio de recebimento de propostas, via e-mail, com apuração por MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese da LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II. Edital e documentos disponíveis no portal de Transparência: <https://transparencia.gurupi.to.gov.br/transparencia/licitacao> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Gurupi -TO, 19 de junho de 2026.

Carlos César Cardoso Gomes  
Agente de Contratação  
Portaria nº. 0007/2026

## Junta Médica Oficial

### PORTARIA Nº. 474, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."*

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 530/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **11/06/2.026** a **30/06/2.026**, a servidora pública municipal **DOMINGAS FRANCISCA DA SILVA**, matrícula nº 495555, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Oras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de junho 2.026**.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 475, DE 19 DE JUNHO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 528/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **13/06/2.026** a **11/08/2.026**, concedido a servidora **SHIRLEY TEIXEIRA BARROS DA LUZ**, matrícula nº 494178, ocupantes de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 13 de junho 2.026**.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 476, DE 19 DE JUNHO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 525/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **06/06/2.026** a **06/08/2.026**, concedido a servidora **ROSILENE ALVES BARBOSA**, matrícula nº 496249, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de junho 2.026**.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 477, DE 19 DE JUNHO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 526/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **10/06/2.026** a **16/06/2.026**, a servidora pública municipal **GILDINA MOREIRA DE SOUZA DUARTE**, matrícula nº 248228, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho 2.026**.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 478, DE 19 DE JUNHO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 527/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **11/06/2.026** a **17/06/2.026**, a servidora pública municipal **MARCIA DIVINA PEREIRA DOS SANTOS ROCHA**, matrícula nº 494736, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de junho 2.026**.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 479, DE 19 DE JUNHO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 533/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **12/06/2.026** a **26/07/2.026**, concedido a servidora **ANGELICA CRISTINA NUNES DA SILVA**, matrícula nº 495402, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 12 de junho 2.026**.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 480, DE 19 DE JUNHO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições

legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 524/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **28/05/2.026** a **11/06/2.026**, concedido a servidora **ANGELICA CRISTINA NUNES DA SILVA**, matrícula nº 495402, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 28 de maio 2.026**.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 481, DE 19 DE JUNHO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal.”*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 540/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **16/06/2.026** a **15/07/2.026**, concedido ao servidor, **DOUGLAS GOMES FONSECA**, matrícula nº 502930, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 16 de junho 2.026**.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 482, DE 19 DE JUNHO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 538/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **15/06/2.026** a **28/06/2.026**, a servidora pública municipal **ELZAIDES DE SOUZA MELO**, matrícula nº 248318, ocupante de cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho 2.026**.

**CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**  
Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 483, DE 19 DE JUNHO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 535/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **02/06/2.026** a **01/07/2.026**, a servidora pública municipal **LUZIA BARBOSA DA COSTA SOUZA**, matrícula nº 248784, ocupante de cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho 2.026**.

**CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**  
Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 484, DE 19 DE JUNHO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 532/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **03/06/2.026** a **12/07/2.026**, concedido a servidora **KENIA NUBIA ALBUQUERQUE ALVES**, matrícula nº 497999, ocupante de cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, lotada na *Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social e Cidadania*.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho 2.026**.

**CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**  
Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 485, DE 19 DE JUNHO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 539/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **12/06/2.026** a **09/09/2.026**, concedido ao servidor, **DOUGLAS NUNES SOUZA**, matrícula nº 495421, ocupante de cargo de provimento efetivo de *Cozinheiro*, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 12 de junho 2.026**.

**CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**  
Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 486, DE 19 DE JUNHO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”*

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 542/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **16/06/2.026** a **30/06/2.026**, concedido a servidora **KEDINA DE PAULA DOS SANTOS REIS**, matrícula nº 494361, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 16 de junho 2.026.**

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 487, DE 19 DE JUNHO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”*

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 534/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **19/05/2.026** a **17/07/2.026**, concedido a servidora **MARIA RAIMUNDA DE SOUSA SILVA**, matrícula nº 489733, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 19 de maio 2.026.**

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 488, DE 19 DE JUNHO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”*

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 537/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **04/05/2.026** a **31/08/2.026**, a servidora pública municipal **IVANILZA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 496790, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio 2.026.**

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 489, DE 19 DE JUNHO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”*

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 544/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **12/06/2.026** a **01/07/2.026**, a servidora pública municipal **LUCILENE ALVES MILHOMEM DE SOUSA**, matrícula nº 2432, ocupante de cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 12 de junho 2.026.**

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 490, DE 19 DE JUNHO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."*

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 531/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **11/06/2.026** a **24/06/2.026**, a servidora pública municipal **GIUNARIA LOPES DA SILVA**, matrícula nº 489378, ocupante de cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de junho 2.026.**

**CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.****DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**PORTARIA Nº. 491, DE 19 DE JUNHO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."*

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 522/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **06/06/2.026** a **04/08/2.026**, a servidora pública municipal **GELVINO SALES MACEDO**, matrícula nº 3780, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de junho 2.026.**

**CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.****DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**Secretaria Municipal de Assistência Social****CMPI**

**PARECER TÉCNICO Nº 03/2026**  
**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, VISITAS E CADASTRO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA**  
**IDOSA – CMPI**

INTERESSADO: Associação Comunitária do Bem Estar Social de Gurupi-ASSOBEM.  
CNPJ: 04.990.697/0001-46

Assunto: Pedido de Inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI.

A Comissão de Fiscalização, Visitas e Cadastro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, pela Lei Federal nº 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, bem como pela Lei Municipal nº 1.811, de 07 de julho de 2009, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI e dá outras providências, após análise documental e verificação das informações apresentadas pela entidade supracitada, emite o presente Parecer Técnico.

**I – RELATÓRIO E ANÁLISE TÉCNICA**

Trata-se de solicitação de inscrição protocolada perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI, pela entidade Sindicato Rural de Gurupi, visando sua habilitação e regular inscrição neste Conselho, para fins de execução de serviços, programas, projetos e/ou atividades voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa.

A entidade/associação apresentou a documentação exigida conforme as normativas vigentes do CMPI, incluindo:

- » Requerimento formal de inscrição;
- » Estatuto Social registrado em cartório;
- » Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- » Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- » Plano de trabalho/atividades;
- » Relatório de atividades;
- » Comprovante de endereço da entidade;
- » Certidões pertinentes;
- » Demais documentos exigidos pela regulamentação do CMPI.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente parecer fundamenta-se:

- Na Constituição Federal de 1988, especialmente nos princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção integral à pessoa idosa;
- Na Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
- Na Lei Federal nº 8.842/1994 – Política Nacional do Idoso;
- Na Resolução nº 001/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI, que dispõe sobre Inscrição de Serviços, Programas e Projetos de Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem Fins Lucrativos junto ao Conselho;
- Na Lei Municipal nº 181/12009, que institui o CMPI;
- No Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI, nos termos da legislação vigente, proceder à inscrição, normatização, acompanhamento, fiscalização e monitoramento das entidades governamentais e não governamentais que executam serviços, programas, projetos e ações voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a entidade requerente apresentou documentação institucional compatível com as exigências legais, regimentais e normativas estabelecidas pelo CMPI, demonstrando regularidade administrativa, finalidade estatutária adequada e alinhamento de suas ações aos princípios e diretrizes da Política Nacional da Pessoa Idosa e do Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que a análise técnica realizada pela Comissão de Fiscalização, Visitas e Cadastro identificou capacidade institucional mínima para o desenvolvimento das atividades propostas, bem como a relevância social dos serviços ofertados à população idosa do município;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da rede de proteção, promoção e garantia dos direitos da pessoa idosa, mediante o acompanhamento contínuo das entidades que integram o Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer técnico favorável emitido pela Comissão de Fiscalização, Visitas e Cadastro, após análise documental, institucional e técnica do processo de inscrição apresentado pela entidade requerente;

### III – CONCLUSÃO

Diante da análise documental realizada, bem como das informações constantes no processo de solicitação de inscrição institucional, esta Comissão de Fiscalização, Visitas e Cadastro manifesta-se de forma FAVORÁVEL à concessão da inscrição ao Associação Comunitária do Bem Estar Social de Gurupi- ASSOBE, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI, em caráter Provisório, pelo período de 06 (seis) meses, por compreender que a entidade atende, neste momento, aos requisitos mínimos legais, regimentais e normativos exigidos para sua regular inscrição institucional.

Destaca-se que a presente manifestação atende às disposições legais, regimentais e normativas aplicáveis ao CMPI.

Ressalta-se que a inscrição provisória ficará condicionada ao acompanhamento, fiscalização e cumprimento das adequações eventualmente apontadas por este Conselho, durante o período estabelecido, podendo sua renovação, manutenção ou cancelamento ocorrer mediante deliberação do colegiado do CMPI.

Após aprovação pelo colegiado, deverá ser expedida a competente Resolução de aprovação da inscrição, bem como emitido o Certificado de Inscrição Provisória da entidade, com numeração própria, sequencial e validade correspondente ao período provisório concedido, conforme controle administrativo, legal e normativo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI.

Encaminhe-se o presente Parecer Técnico para apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI.

Gurupi – TO, 19 de junho de 2026.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, VISITAS E CADASTRO

Wylker Souza Saraiva  
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

### **PARECER TÉCNICO Nº 04/2026 COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, VISITAS E CADASTRO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMPI**

INTERESSADO: Rotary Club Gurupi  
CNPJ: 02.065.282/0001-30

Assunto: Pedido de Inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI.

A Comissão de Fiscalização, Visitas e Cadastro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, pela Lei Federal nº 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, bem como pela Lei Municipal nº 1.811, de 07 de julho de 2009, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI e dá outras providências, após análise documental e verificação das informações apresentadas pela entidade supracitada, emite o presente Parecer Técnico.

### I – RELATÓRIO E ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de solicitação de inscrição protocolada perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI, pela entidade Sindicato Rural de Gurupi, visando sua habilitação e regular inscrição neste Conselho, para fins de execução de serviços, programas, projetos e/ou atividades voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa.

A entidade/associação apresentou a documentação exigida conforme as normativas vigentes do CMPI, incluindo:

- » Requerimento formal de inscrição;
- » Estatuto Social registrado em cartório;
- » Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- » Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- » Plano de trabalho/atividades;
- » Relatório de atividades;
- » Comprovante de endereço da entidade;
- » Certidões pertinentes;
- » Demais documentos exigidos pela regulamentação do CMPI.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente parecer fundamenta-se:

- Na Constituição Federal de 1988, especialmente nos princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção integral à pessoa idosa;
- Na Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
- Na Lei Federal nº 8.842/1994 – Política Nacional do Idoso;
- Na Resolução nº 001/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI, que dispõe sobre Inscrição de Serviços, Programas e Projetos de Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem Fins Lucrativos junto ao Conselho;
- Na Lei Municipal nº 181/12009, que institui o CMPI;
- No Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI, nos termos da legislação vigente, proceder à inscrição, normatização, acompanhamento, fiscalização e monitoramento das entidades governamentais e não governamentais que executam serviços, programas, projetos e ações voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a entidade requerente apresentou documentação institucional compatível com as exigências legais, regimentais e normativas estabelecidas pelo CMPI, demonstrando regularidade administrativa, finalidade estatutária adequada e alinhamento de suas ações aos princípios e diretrizes da Política Nacional da Pessoa Idosa e do Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que a análise técnica realizada pela Comissão de Fiscalização, Visitas e Cadastro identificou capacidade institucional mínima para o desenvolvimento das atividades propostas, bem como a relevância social dos serviços ofertados à população idosa do município;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da rede de proteção, promoção e garantia dos direitos da pessoa idosa, mediante o acompanhamento contínuo das entidades que integram o Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer técnico favorável emitido pela Comissão de Fiscalização, Visitas e Cadastro, após análise documental, institucional e técnica do processo de inscrição apresentado pela entidade requerente;

## III – CONCLUSÃO

Diante da análise documental realizada, bem como das informações constantes no processo de solicitação de inscrição institucional, esta Comissão de Fiscalização, Visitas e Cadastro manifesta-se de forma FAVORÁVEL à concessão da inscrição ao Rotary Club Gurupi, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI, em caráter Provisório, pelo período de 06 (seis) meses, por compreender que a entidade atende, neste momento, aos requisitos mínimos legais, regimentais e normativos exigidos para sua regular inscrição institucional.

Destaca-se que a presente manifestação atende às disposições legais, regimentais e normativas aplicáveis ao CMPI.

Ressalta-se que a inscrição provisória ficará condicionada ao acompanhamento, fiscalização e cumprimento das adequações eventualmente apontadas por este Conselho, durante o período estabelecido, podendo sua renovação, manutenção ou cancelamento ocorrer mediante deliberação do colegiado do CMPI.

Após aprovação pelo colegiado, deverá ser expedida a competente Resolução de aprovação da inscrição, bem como emitido o Certificado de Inscrição Provisória da entidade, com numeração própria, sequencial e validade correspondente ao período provisório concedido, conforme controle administrativo, legal e normativo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI.

Encaminhe-se o presente Parecer Técnico para apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI.

Gurupi – TO, 19 de junho de 2026.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, VISITAS E CADASTRO

Wylker Souza Saraiva  
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

## DECISÃO

DECISÃO - Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 017 de 22 de agosto de 2025  
EMPRESA IRKA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº16.879.847/0001-28 e Inscrição Estadual nº 17200402468  
Contrato Nº 081/2021- Processo Licitatório nº 2021.004649- Concorrência nº 001/2021

Acolho os fundamentos postos pela Comissão especial, nomeada pela portaria 0966/2025, como razões para decidir, em atenção ao princípio da indisponibilidade do interesse público e, conduziu a instrução processual, oportunizando à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa, e ao final apresentou Relatório Conclusivo propondo a aplicação das sanções previstas no artigo 156, incisos II e III, da Lei nº

14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Segunda do Contrato, portanto:

1- APLICO a sanção no artigo 87, inciso II e III, da lei 8.666/1993, igualmente prevista na Cláusula décima segunda do contrato, de MULTA de 5% do valor total do contrato sobre a parcela contratual não cumprida (R\$ 4.333.002,84), conforme previsto na alínea "b", inciso II, item 12.1 da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, correspondente a quantia de R\$ 216.650,14 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais e quatorze centavos) e suspensão do direito de licitar pelo prazo de 02 (dois) anos de licitar e contratar com este Município de Gurupi/TO, nos art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e clausula 12.1, III, e

2- Para os devidos efeitos legais, cientifique-se a empresa da presente decisão e comunique-se a Central de aquisições e contratações públicas acerca da sanção aplicada, bem como publicação no Diário Oficial do Município.

3- Proceda a inclusão da sancionada nos Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, bem como em cadastro municipal próprio, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção,

4- Não havendo créditos ou decorrido o prazo de pagamento da multa, remeta-se ao setor de tributos/fiscalização para notificação da empresa devedora e constituição em dívida ativa. Transcorrido o prazo legal e não havendo pendências, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. É a decisão.

Gurupi (TO), 19 de junho de 2026.

**WILSON DE SOUZA FELIX DE ATAIDE**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

### EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 180/2026– DFPE

**Autuado:** IRINEU FRANCISCO CÂNDIDO

**CPF:** \*\*\*.056.391-\*\*

**Auto de Infração:** 036012

**Fundamentação:** Artigo 34 da Lei Municipal 1.086/1994

**Imóvel:** Rua 04, Quadra 34, Lote: 04, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi/TO.

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **IRINEU FRANCISCO CÂNDIDO**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.056.391-\*\*, residente e domiciliada na Rua 03, Bairro: Residencial Daniela em Gurupi/TO em razão do **Auto de Infração nº 036012**, lavrado em 29/05/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 035585**, publicada no **Diário Oficial do Município – DOMG** nº 1472, de 29/04/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

A autuada descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação de fazer que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los

limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal.

O endereço de residência/domicílio da Autuada é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete à Autuada manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

A Autuada poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: [fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br](mailto:fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br), com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 18 de Junho de 2026.

**LEONARDO LOPES MARTINS**

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações  
Portaria nº 001/2026

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 398/2026– DFPE

**Notificado:** CLEONICE BATISTA ARAUJO

**CPF:** \*\*\*.731.151-\*\*

**Notificação:** 035963

**Fundamentação:** Artigo 34 da Lei Municipal 1.086/1994

**Imóvel:** Rua 20, Quadra 45, Lote 09, Bairro União V em Gurupi/TO.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **CLEONICE BATISTA ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.731.151-\*\*, residente e domiciliado na Rua 20, Quadra 45, Lote 09, Bairro União V em Gurupi/TO em razão da **Notificação nº 035963**, lavrada em 11/06/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel e não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de

Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: [fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br](mailto:fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br), com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 18 de Junho de 2026.

**LEONARDO LOPES MARTINS**

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações  
Portaria nº 001/2026

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 399/2026– DFPE**

**Notificado:** JOCREANY DE SOUZA MAYA

**CPF:** \*\*\*.957.421-\*\*

**Notificação:** 035316

**Fundamentação:** Artigo 34 da Lei Municipal 1.086/1994

**Imóvel:** Rua Marconi Amaral, Quadra 02, Lote 06, Bairro Loteamento Parque Atalaia em Gurupi/TO.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **JOCREANY DE SOUZA MAYA**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.957.421-\*\*, residente e domiciliado na Rua Pedro Pinheiro de Queiroz, Bairro Loteamento Setor Sul em Gurupi/TO em razão da **Notificação nº 035316**, lavrada em 12/06/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994. O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel e não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para

que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: [fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br](mailto:fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br), com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 18 de Junho de 2026.

**LEONARDO LOPES MARTINS**

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações  
Portaria nº 001/2026

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 400/2026– DFPE**

**Notificado:** CLEONICE BATISTA ARAUJO

**CPF:** \*\*\*.731.151-\*\*

**Notificação:** 035964

**Fundamentação:** Artigo 9º da Lei Municipal 1.086/1994

**Imóvel:** Rua 20, Quadra 45, Lote 09, Bairro União V em Gurupi/TO.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **CLEONICE BATISTA ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.731.151-\*\*, residente e domiciliado na Rua 20, Quadra 45, Lote 09, Bairro União V em Gurupi/TO em razão da **Notificação nº 035964**, lavrada em 11/06/2026, com fundamento no artigo 9º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel e não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 24 (Vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de pena-

lidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, I da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: [fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br](mailto:fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br), com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 18 de Junho de 2026.

**LEONARDO LOPES MARTINS**

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações  
Portaria nº 001/2026

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 401/2026– DFPE

**Notificado:** MANOEL SEVERIANO DA SILVA (ESPOLIO)

**CPF:** \*\*\*.489.531-\*\*

**Notificação:** 035874

**Fundamentação:** Art. 14, c/c 81 e 83 da Lei Municipal 1.086/1994

**Imóvel:** Rua 55, Quadra 107, Lote 06, Setor Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **MANOEL SEVERIANO DA SILVA (ESPOLIO)**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.489.531-\*\* residente e domiciliado na Rua 55, Quadra 107, Lote 06, Setor Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 035874**, lavrada em 10/06/2026, com fundamento no artigo 14, c/c 81 e 83 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente à Rua 55, Quadra 107, Lote 06, Setor Loteamento Parque Nova Fronteira.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter a edificação preservadas, em especial quanto à estabilidade e higiene.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de

Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: [fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br](mailto:fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br), com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 19 de junho de 2026.

**LEONARDO LOPES MARTINS**

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações  
Portaria nº 001/2026

## Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA N. 149, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

*“Aquisição de equipamentos para preparo da alimentação escolar, compreendendo forno e liquidificador industrial, destinados às unidades escolares, e dá outras providências.”*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu artigo 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de pequeno valor, observados os limites legalmente estabelecidos;

CONSIDERANDO a necessidade aquisição de equipamentos destinados ao preparo da alimentação escolar, especificamente forno industrial e liquidificador industrial, visando atender às demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que necessitam de estrutura mínima adequada para o funcionamento regular das cozinhas escolares;

CONSIDERANDO que presente demanda decorre da necessidade de assegurar condições apropriadas para o preparo, processamento e oferta da alimentação escolar aos estudantes, visto que tais equipamentos são diretamente utilizados na rotina das unidades de ensino para a produção de refeições, lanches e demais preparações alimentares servidas no ambiente escolar;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida atende ao interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - DISPENSAR o procedimento licitatório, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para **Aquisição de equipamentos para preparo da alimentação escolar, compreendendo forno e liquidificador, destinados às unidades escolares.**

**Art. 2º** - A aquisição tem por finalidade atender às demandas das unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação

**Art. 3º** - A execução do objeto deverá observar todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento constantes do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que integram o respectivo processo administrativo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Educação, 19 de junho de 2026.

**SAMUEL RODRIGUES MARTINS**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº1.640/2024

### **EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1122/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Educação

**CONTRATADO:** CAMILA SAMPAIO LUZ CPF: 060.XXX.XXX-50. O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO em Ensino Médio.

**LOTAÇÃO:** 7763 - 14.2010 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES E PRIMEIRA INFÂNCIA -FUNDEB  
**DOTAÇÃO:** 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% - CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada.

**VIGÊNCIA:** 19/06/2026 até 18/12/2026.

### **JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de Assistente Administrativo, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A nova contratação torna-se necessária em razão de:

- encerramento da vigência do contrato anterior;
- necessidade de manutenção da continuidade administrativa;
- impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais;
- atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de junho de 2026

**SAMUEL RODRIGUES MARTINS**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº. 1.640/2024.

### **COMEG**

#### **RESOLUÇÃO COMEG Nº 006, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

*“Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Tempo Integral Elizeu de Carvalho em Gurupi -TO”.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI**, através de sua presidente, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 11 da Lei Federal nº. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pelos incisos II e V do art. 4º, da Lei Complementar nº. 007, de 26 de setembro de 2005, que regulamenta a composição, funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação, tendo em vista o relatório da Comissão, Parecer nº 006/2026 e Recomendação nº 003/2026, aprovado em reunião plenária do dia 16 de junho de 2026, que solicita a **Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Tempo Integral Elizeu de Carvalho em Gurupi**, no Processo nº 006/2026.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º**– Fica devidamente Autorizada a Unidade Escolar denominada Escola Municipal de Tempo Integral Elizeu de Carvalho, pertencente à rede pública municipal de ensino, situada no município de Gurupi – TO, por um período de 02 (dois) anos, a partir da presente data.

**Art. 2º** – A autorização de funcionamento a que se refere o artigo anterior destina-se à oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano), em conformidade

com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º - A Instituição Credenciada e Autorizada deverá cumprir com as normas e legislações vigentes, bem como as adequações estabelecidas conforme o Parecer nº 006/2026 e na Recomendação nº 003/2026.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos por este conselho;

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 7º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala do Conselho Municipal de Educação de Gurupi, aos 16 dias do mês de junho de 2026.

Cleide Maria Marques  
Presidente do Conselho Municipal de Edu  
**Decreto Nº 0618/2026**

Samuel Rodrigues Martins  
Secretário Municipal da Educação  
**Decreto Nº 1.640/2024**

## Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

**INTERESSADO:** ALESSANDRO BARROS DE MOURA  
**CNPJ/CPF:** 976.857.XXX-XX  
**PROCESSO:** 2018007695  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 027626/2018  
**EXIGÊNCIA:** ADEQUAÇÃO DA CALÇADA, OBEDENDO AS MEDIDAS PROJETOS ANEXO  
**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AO COFRES PUBLICOS.

**JULGADORA:** KAUNA KELLYN KEIKO SEI  
**DATA DA DECISÃO:** 25/11/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 19 de junho de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
Secretária Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto 1.278/2025

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

**INTERESSADO:** J.G.L ALVES E CIA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 14.564.067/0001-63  
**PROCESSO:** 2026003237  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 3555.2026

**EXIGÊNCIA:** LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO  
**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AO COFRES PUBLICOS.

**JULGADORA:** POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS  
**DATA DA DECISÃO:** 05/05/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 19 de junho de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
Secretária Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto 1.278/2025

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

**INTERESSADO:** GPI CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 56.991.198/0001-77  
**PROCESSO:** 2026003252  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 3312.2026

**EXIGÊNCIA:** LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO  
**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AO COFRES PUBLICOS.

**JULGADORA:** POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS  
**DATA DA DECISÃO:** 06/05/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 19 de junho de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
Secretária Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto 1.278/2025

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023,

**TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:**INTERESSADO**: AMORIM E BANDEIRA LTDA  
**CNPJ/CPF**: 04.436.023/0001-02**PROCESSO**: 2026005206**AUTO DE INFRAÇÃO**: 3725.2026**EXIGÊNCIA**: DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS SANITÁRIAS**DECISÃO**: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AO COFRES PUBLICOS.**JULGADORA**: EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA**DATA DA DECISÃO**: 06/05/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 19 de junho de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
Secretária Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:**INTERESSADO**: FARMACIA FORTALEZA LTDA**CNPJ/CPF**: 63.460.995/0001-93**PROCESSO**: 2026005207**AUTO DE INFRAÇÃO**: 3718.2026**EXIGÊNCIA**: DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS SANITÁRIAS**DECISÃO**: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AO COFRES PUBLICOS.**JULGADORA**: POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS**DATA DA DECISÃO**: 05/05/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 19 de junho de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
Secretária Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:**INTERESSADO**: DROGARIA MELHOR PREÇO GURUPI LTDA**CNPJ/CPF**: 53.530.855/0001-90**PROCESSO**: 2026005204**AUTO DE INFRAÇÃO**: 3706.2026**EXIGÊNCIA**: DROGARIA SEM LICENÇA SANITÁRIA**DECISÃO**: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AO COFRES PUBLICOS.**JULGADORA**: EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA**DATA DA DECISÃO**: 06/05/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 19 de junho de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
Secretária Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:**INTERESSADO**: VISUARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**CNPJ/CPF**: 07.422.810/0001-85**PROCESSO**: 004978/2015**AUTO DE INFRAÇÃO**: 018861**EXIGÊNCIA**: MAQUINARIO UTILIZADO NA ATIVIDADE EMPRESARIAL, CAUSANDO PERTUBAÇÃO**DECISÃO**: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AO COFRES PUBLICOS.**JULGADORA**: POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS**DATA DA DECISÃO**: 05/05/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 19 de junho de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
Secretária Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:**INTERESSADO**: MARIA JOSE C DOS SANTOS**CNPJ/CPF**: 889.013.XXX-XX**PROCESSO**: 2026000344**AUTO DE INFRAÇÃO**: 033679**EXIGÊNCIA**: REFERENTE AO NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGENCIAS CONTIDAS NA NOTIFICAÇÃO.

**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AO COFRES PUBLICOS.

**JULGADORA:** ANDREYA CASTILHO DA S RIBEIRO

**DATA DA DECISÃO:** 04/05/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 19 de junho de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
Secretária Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto 1.278/2025

pelo Decreto Municipal nº 0441, de 01 de abril de 2026, o Sr. RICARDO DA SILVA DE JESUS, brasileiro, casado, Enfermeiro, inscrita no CPF sob o n. 042.203.213-14 e no RG sob o n. 0152121920003 – SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 3A, entre 3 e 4, setor Muniz Santana – Gurupi/TO, telefone comercial (63) 3315-0085, celular (63) 99257-8820.

**CONTRATADA:** CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.299.281/0001-86, sediado(a) na com sede na Rua 124, nº 150, quadra F 23, lote 26, Setor Sul, Goiânia - Go, CEP 74.093-060, e-mail: contato@construtoracentrooeste.com, telefone: (62) 3212-8447, neste ato representada pelo Sr., LUIS FELIPPY GONÇALVES RODRIGUES DIAS, inscrito no CPF sob o nº 019.915.701-47, portador da CNH nº 04612014465, DETRAN-GO, residente e domiciliado à Rua 22, nº 86, Apt. 801, quadra E 9, lotes 59/61/63, Goiânia - GO, CEP 74.120-130

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO APOSTILAMENTO

1.1. Com fulcro no Princípio da Autotutela Administrativa o qual confere legitimidade à Administração reapreciar seus atos de ofício, Secretário/Gestor da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Gurupi, realiza **alteração unilateral ao Contrato nº 102/2026 - Processo Administrativo nº 2025012018, Processo Eletrônico: 2025072107001**, oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/2025.008-GPI-FMS**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Da alteração na “CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

2.1.1 A referida cláusula passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11.1** A despesa decorrente da Contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:  
**Dotação Orçamentária: 07.0709.10.301.0014.1028.449051**  
**Organograma: 7.0709.0014.1028 - 07.1028 - ESTRUTURACAO FISICA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE**  
**Subgrupo: 289 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES**  
**Elemento: 449051**  
**Subelemento: 99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES**  
**Fonte: 1601000000000 TRANSFERÊNCIAS**  
**Ficha: 20268770**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não alcançadas pelo presente apostilamento.

3.2. O presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato nº 102/2026, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, sendo apensado via impressão em via única no verso do referido contrato apostilado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## Secretaria Municipal de Infraestrutura

### EXTRATO DO 3.º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 132/2024

Protocolo Eletrônico n.º 2024011220007, Processo Licitatório n.º 2024000199, Concorrência Pública n.º CE/2024.007- INFRA. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi - TO, CNPJ n.º 17.590.843/0001-98 e a empresa: L.A. CONSTRUTORA LTDA., CNPJ n.º 45.016.083/0001-45. **Objeto da Apostila:** O reajuste de valores ao Contrato n.º 132/2024, em observância ao disposto na Cláusula Décima Primeira do referido instrumento. Portanto, o valor contratado fica reajustado no total de R\$ 713.026,99 (setecentos e treze mil, vinte e seis reais e noventa e nove centavos), conforme a aplicação da metodologia e índice previstos na cláusula contratual supracitada. A fundamentação legal tem fulcro nos arts. 92, inciso V, 124, 136, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021. Data de assinatura: 18/06/2026.

Juliana Passarin  
Secretária Municipal de Infraestrutura  
Decreto n.º 1.598/2024  
Contratante

## Secretaria Municipal de Saúde

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 102/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2025072107001  
CONTRATO Nº 102/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/2025.008-GPI-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025012018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA UBS - VILA NOVA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 11.336.672/0001-99, com sede na Avenida Pernambuco, nº 1345, Centro, Gurupi - TO, CEP: 77.405-070, neste ato representado por seu Secretário e Gestor nomeado

4.1. Em face da alteração informada, firma-se o presente Termo de Apostilamento.

Gurupi- TO, aos 19 dias do mês Junho de 2026.

Secretaria Municipal Saúde/Fundo Municipal De Saúde  
**RICARDO DA SILVA DE JESUS**  
**Decreto nº 0441/2026**  
**Contratante**

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM PALMAS/TO. PERÍODO: 18/06/2026.

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA A SERVIDORA NADIA MARTINS ROCHA BANDEIRA RIGHETTO R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS-TO DA CIB-TO. PERÍODO: 18/06/2026.

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM PALMAS/TO. PERÍODO: 19/06/2026.

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LINEU BATISTA COELHO DE LIRA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM PALMAS/TO. PERÍODO: 19/06/2026.

## CMS

### RESOLUÇÃO CMS Nº 0016/2026

*Dispõe sobre o adiamento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Gurupi/TO e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Saúde de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são confe-

ridas pela Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90 e nº 8.142/90, combinadas com a Lei Municipal nº 2389/2018, e com base nas deliberações do Plenário durante a primeira reunião extraordinária realizada em 18 de Junho de 2026, por meio de videoconferência;

Considerando a Resolução CMS nº 0012/2026, que aprovou a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Gurupi/TO;

Considerando a necessidade de adequação do cronograma organizacional, administrativo e técnico para garantir ampla participação social, representação dos segmentos e melhor estruturação dos debates e propostas;

Considerando o interesse público na realização de uma conferência com maior participação popular e institucional;

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o adiamento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Gurupi/TO, anteriormente prevista para o dia 25 de junho de 2026, para o mês de novembro de 2026, em data a ser definida e divulgada posteriormente pela Comissão Organizadora.

Art. 2º Ficam mantidos os objetivos, as diretrizes, o tema central e demais disposições aprovadas para a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde, ressalvadas as adequações necessárias decorrentes do novo cronograma.

Art. 3º A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde deverá promover a atualização do calendário, regulamento, programação e demais instrumentos necessários à realização do evento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aqueles referentes à data de realização da conferência constantes da Resolução CMS nº 0012/2026.

Publique-se.

Dr. Francícero Rocha Lopes  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº 0012, de 07 de maio de 2026, nos termos do artigo 1º § 2º da Lei nº. 1.190 de julho de 1997 e alterado pela Lei nº 1.702 de 11 de julho de 2007 e pela Lei nº. 2.389 de 27 de junho de 2018.

Ricardo da Silva de Jesus  
Secretário Municipal de Saúde

**Câmara Municipal de Gurupi**

**EXTRATO DA ARP DISPENSA Nº 013/2026**

Proc. Adm. Nº 94/2026. Ata de Registro de Preços nº 007/2026 - Contratante: Câmara Municipal de Gurupi/TO, inscrita no CNPJ/MF nº 00.237.537/0001-70, neste ato representado pelo Presidente Sr. IVANILSON DA SILVA MARINHO. Contratada: **CONSTRUGRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.238.340/0001-30. Objeto: registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais serigráficos personalizados, destinados ao atendimento das demandas da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Gurupi. Fundamento legal: Art. 75; inc. II da Lei 14.133/21. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação orçamentária: 01.101.12.031.0051.2135, Elemento de despesa 3.3.90.39. Valor total: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais). Ass.18/06/2026. Ivanilson da Silva Marinho. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2026**

Proc. Adm. Nº 97/2026. Contrato nº 018/2026 - Contratante: Câmara Municipal de Gurupi/TO, inscrita no CNPJ/MF nº 00.237.537/0001-70, neste ato representado pelo Presidente Sr. IVANILSON DA SILVA MARINHO. Contratada: **NORTESUL REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.030.537/0001-04. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado (Split HiWall e Piso-Teto), Elaboração, implantação e acompanhamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), em conformidade com a Lei nº 13.589/2018 e demais normas técnicas aplicáveis. Fundamento legal: Art. 75; inc. II da Lei 14.133/21. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação orçamentária: 01.101.01.031.0040.2108, Elemento de despesa 3.3.90.39. Valor total: R\$ 33.603,00 (trinta e três mil seiscentos e três reais). Ass.18/06/2026. Ivanilson da Silva Marinho. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DA DISPENSA Nº 009/2026**

Proc. Adm. Nº 96/2026. Contrato nº 026/2026 - Contratante: Câmara Municipal de Gurupi/TO, inscrita no CNPJ/MF nº 00.237.537/0001-70, neste ato representado pelo Presidente Sr. IVANILSON DA SILVA MARINHO. Contratada: **FORTUNE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.487.163/0001-13. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais voltados ao desenvolvimento profissional continuado, compreendendo a realização de cursos, palestras, capacitações presenciais e cursos preparatórios (ENEM e concursos públicos), sob demanda, para atender às necessidades da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Gurupi. Fundamento legal: Art. 75; inc. II da Lei 14.133/21. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação orçamentária: 01.101.12.031.0051.2135, Elemento de despesa 3.3.90.39. Valor total: R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais). Ass.18/06/2026. Ivanilson da Silva Marinho. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2026**

Proc. Adm. Nº 132/2026. Contrato nº 027/2026 - Contratante: Câmara Municipal de Gurupi/TO, inscrita no CNPJ/MF nº 00.237.537/0001-70, neste ato representado pelo Presidente Sr. IVANILSON DA SILVA MARINHO. Contratada: **PAULO CESAR NOBRE DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.042.875/0001-45. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de autorregulização fiscal da Câmara Municipal de Gurupi. Fundamento legal: Art. 75; inc. II da Lei 14.133/21. Vigência: 03 (três) meses. Dotação orçamentária: 01.101.01.031.0040.2108, Elemento de despesa 3.3.90.35. Valor total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Ass.19/06/2026. Ivanilson da Silva Marinho. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.

**Publicações Particulares**

A INSTITUIÇÃO FÉ VIVA, com sede nesta cidade, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente a Senhora IRVAME PEREIRA MARQUES, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais da FÉ VIVA, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na Sede da Instituição, às 18:00 horas, do dia 26 de junho de 2026, com a seguinte ordem do dia:

1-Alienação de bem móvel, caracterizado como: CAMINHONETE MMC/L200 TRITON 2.4 HLS, 201/2015, RENAVAL 01015878510.

2- Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 18:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com no mínimo 50% mais 1 associados (Art. 9 incisos I, II, III, IV, do Estatuto da FÉ VIVA).

Gurupi – TO 17/06/2026.

Irvame Pereira Marques Presidente da FÉ VIVA

